



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

LEI Nº 1.088, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

**Fixa no calendário do município o Dia Nacional de
Prevenção à Obesidade e dá outras providências.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu, Presidente, PROMULGO, nos termos do Art. 26, IV, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário do Município o Dia Nacional de Prevenção à Obesidade.

Art. 2º - O Dia Nacional de Prevenção à Obesidade fica fixado anualmente no dia 11 de outubro em consonância com os ditames da Lei Federal nº 11.721, de 11 de junho de 2008.

Art. 3º - As atividades e programações realizadas nesse dia terão como norte a conscientização da população sobre os riscos oriundo da obesidade, bem como da importância da adoção de hábitos saudáveis.

Art. 4º - As ações em alusão a este dia devem ser de amplo alcance e para tanto serão desenvolvidas por todos os entes da administração pública municipal em cooperação e parceria com instituições privadas e a sociedade civil organizada.

Art. 5º - Os recursos para implementação dessas ações ficam vinculados a dotação orçamentária municipal dispostas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, em 09 de março de 2017.


Mônica Maria de Medeiros Silva
Presidente da Câmara

